



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020. (Do Sr. Roberto de Lucena)

Inclui no rol das atividades essenciais a comercialização de lentes de grau para óculos e lentes de grau de contato.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, para incluir no rol das atividades essenciais, previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o serviço de produção, distribuição, ajuste, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de lentes de grau para óculos e de lentes de grau de contato.

Art. 2º. O §1º do Art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

3º ”

§1º ”

XLI – Serviços de produção, distribuição, ajuste, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de lentes de grau para óculos e de lentes de grau de contato”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena

Os óculos e as lentes de grau são essenciais para a correção de erros de refração, isto é, a dificuldade para enxergar devido a algum problema ocular, como a miopia, a hipermetropia e o astigmatismo.

Milhões de brasileiros usam óculos e lentes de contato para enxergar melhor. Imaginemos o que seria de motoristas, cirurgiões, professores e alunos, só para citar alguns, se não pudéssemos corrigir nossas deficiências de visão.

Sem a possibilidade de corrigir a visão, como usar o celular, um acessório quase obrigatório no mundo moderno? Como usar o computador em casa e no trabalho? Como ler as notícias?

Muitas pessoas que usam óculos precisam corrigir suas lentes periodicamente, outras descobriram agora que precisam usar óculos ou lentes de contato. No entanto, em muitos lugares as óticas estão fechadas em decorrência do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Covid-19, apenas seguem funcionando serviços considerados essenciais.

Diante do exposto, nada mais justo que este serviço seja mantido, razão pela qual estamos propondo sua inclusão no Decreto em tela, para o que peço o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2020.



Deputado ROBERTO DE LUCENA

Podemos/SP

